



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 41.295

DATA 27 / 11 / 1997.

IMÓVEL: Constituído do domínio útil de uma área de terreno designada como LOTE Nº08 DA QUADRA 34, resultante do remembramento dos primitivos lotes nºs 08 e 09 da mesma quadra, do loteamento denominado "Recreio de Cabo Frio", no lugar denominado Gambôa, 1º Distrito deste Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro e - Freguesia de Nossa Senhora d'Assunção, zona urbana, foreira a Sesmaria de São Bento, inscrição municipal nº004672-2, medindo após-remembramento no seu todo, as dimensões e confrontações seguintes 30,00m de frente para a Rua da Manjuba; 30,00m nos fundos para a Área 03; 50,00m na lateral direita para o lote 10; e 50,00m na lateral esquerda para o lote 07, formando a área total de 1.500,00m²

Proprietária: OCEANO ATLÂNTICO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., - com sede na Av. 13 de Novembro, nº527, sala 405, Bloco A, nesta cidade de Cabo Frio, inscrita no C.G.C.MF. sob o nº39.251.277/0001-22. **Registro Anterior:** Matrículas nºs 25.540 e 25.541. Cabo Frio, 27 de Novembro de 1997. Eu, [Assinatura] (José de Arima - thêa da Rocha Guimarães), Tabelião Substituto, datilografei. 0 Oficial: [Assinatura]

Vide Protocolo n.º 89.413

R.1-41.295. Data: 22/09/1998. **COMPRA E VENDA.** Adquirente: EDI FICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida dos Pescadores, nº01, Pero, neste Primeiro Distrito de Cabo Frio, inscrita no CGC sob o nº29.395.175/0001-27. Transmittente: OCEANO ATLÂNTICO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., qualificada na presente matrícula. A transmittente vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, no livro 405, fls. 167, 168, Ato 72, em 11/09/1998, prenotada sob nº99.177 em 11/09/98. Cabo Frio, 22 de setembro de 1998. Eu, [Assinatura] (Maria Madalena Maciel Vieira), Escrevente, datilografei. O Oficial: [Assinatura]

Custas/98-R\$255,24(9)

Vide Protocolo n.º 99.177 CONF. PARTICULAR SO' PRENOTAR - CANCELADO EM: 25/11/01

Vide Protocolo n.º 100.456 CONF. DÍVIDA

R.2-41.295. Data: 12/07/2001. **CONFISSÃO DE DÍVIDA - PRIMEIRA HIPOTECA.** Credora: LIBRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, neste Estado, à Praça da República, nº42, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº27.148.394/0001-86 e inscrição Municipal nº00325384.- Devedora: EDIFICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA já qualificada nesta matrícula.- A devedora deu a Credora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia da dívida ora confessada no valor total de R\$1.245.381,60, valor este que será liberado pela credora em 19 parcelas sucessivas de R\$65.546,40 cada uma, desde que, na época própria disponha a devedora de planos contemplados, dentre aqueles subscritos pela mesma e que designará a realização do Condomínio Estrela Continua no verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

MATRÍCULA N.º 41.295

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 41.295

(Verso da Ficha "1" continuação)

Estrala do Mar, conforme relação a seguir: Grupo 2001, Cotas 243 e 246; Grupo 2003, Cotas 259 e 260; Grupo 2004, Cotas 211, 214 e 216; Grupo 2005, Cotas 239, 240 e 244; Grupo 2007, Cotas 203, 205 e 206; Grupo 2008, Cota 041; Grupo 2009, Cotas 226, 244 e 247; Grupo 2010, Cota 159 e Grupo 2011, Cota 134, cada uma no valor de R\$65.546,40; tendo sido contempladas nas Assembléias de 13/11/2000; 11/12/2000; 15/01/2001; 13/02/2001; 13/03/2001; 17/04/2001 e 15/05/2001, dos Grupos/Cotas: 2001/243, 2001/246, 2003/259, 2004/211, 2004/214, -- 2007/203 e 2010/159, adquirindo respectivamente em conjunto, direito aos créditos totais de R\$458.824,80, dos quais foi liberado a importância de R\$399.623,00, e o saldo restante, de R\$59.201,80 -- foi destinado a antecipação de parcelas vincendas, na forma do regulamento, valores liberados estes que, pela Davadora, foram integralmente aplicados na construção do empreendimento supra citado; Sendo os débitos da Davadora, em razão de sua participação nas Cotas Consorciais já liberadas e mencionadas acima, correspondem respectivamente a Grupo 2001, Cota 243 (84,9918%); Grupo 2001, Cota 246 (85,9658%); Grupo 2003, Cota 259 (85,9398%); Grupo 2004, Cota 211 -- (85,9396%); Grupo 2004, Cota 214 (85,9398%); Grupo 2007, Cota 203 -- (85,9396%); Grupo 2010, Cota 159 (85,9396%), pelo que confessa a devedora a credora, obrigando-se a pagar-lhe em 155 (cento e cinquenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas no percentual de 0,5556% vencendo-se a primeira em 08/06/2001 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Tudo nos termos da Escritura de Confissão de Dívida para Execução de Obras com Garantia Hipotecária de 05/06/-- 2001, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro no livro nº6024, fls.043, Ato nº020, prenotada em livro próprio -- sob o nº100.456, fls.24v., em 02/07/2001. -- Cabo Frio, 12 de Julho de 2001. (Custas 2001/07-R\$303,69). -- Eu, Samuel L. de S. Cardoso da Fonseca, Escrivente, confiro e datilografo. O Oficial SAM

REGISTRAR

RAC4436

PENOTAÇÃO n.º

106.281

Data: 20/09/02

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

R.3-41.295. Data: 28/10/2002. **MEMORIAL DE INCORPORACAO.** A proprietária do imóvel constante da presente matrícula **EDIFICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** já qualificada no R.1 desta matrícula, apresentou para arquivamento e registro o Memorial de Incorporação do Condomínio denominado "**CONDOMINIO ESTRELA DO MAR**", a ser construído no terreno desta matrícula, de acordo com o projeto de construção aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em 30/12/1997, através do Processo nº52.282/97, revalidado em 17/10/2002, tendo como Autor do Projeto e Responsável pela execução da Obra, **MARCOS JORGE TARDIM Eng.Civil, CREA 49210-D-RJ.**, para o que juntou ao seu pedido os documentos exigidos pelo Artigo 32 da Lei 4.591 de 16/12/1964, em todas as alíneas de "a" a "p". O condomínio de natureza residencial, composto de Casas Duplex numeradas e 01 a 19, sendo que no **BLOCO A** estão as Casas nºs 01 a 06, com as seguintes áreas construídas e frações ideais: Casas 01 e 06: 74,80m² de área construída e Fração Ideal de 0,05343 cada uma; Casas 2, 3, 4 e 5: 73,15m² de área construída e Fração ideal de 0,05226 cada uma. No **BLOCO B**, estão as Casas 07 a 10, com as seguintes áreas construídas e frações ideais: Casas 07 e 10: 74,80m² de área construída e fração ideal de 0,05344 cada uma; e Casas 08 e 09: 73,15m² de área construída e fração ideal de 0,05226 cada uma. E

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 41295

2

DATA // / // /

no **BLOCO C**, estão as Casas 11 a 19, com as seguintes áreas construídas e frações ideais: Casas 11 e 19: 74,80m² de área construída e fração ideal 0,05344 cada uma; e Casas 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: 73,15m² de área construída e fração ideal de 0,05226 cada uma. **VAGA DE GARAGEM**: Cada unidade terá direito a uma vaga de garagem, localizada no pátio de acesso aos blocos B e C, e no bloco A no acesso frontal. Constituem partes comuns: Casa do Zelador situada na parte frontal a rua Manjuba, circulações, calçadas, muros, depósito de lixo, chuveiro de praia, cisterna, sistema de fossa filtro anaeróbico e sumidouro, bombas de água, antena de TV, telefone, interfone, porteiro eletrônico, portão automático, piscina, sauna, churrasqueira, área de lazer e demais coisas comuns, tudo conforme a edificação existente quando da entrega das unidades no ato do Habite-se. **OBSERVAÇÃO**: Consta contra o nome da **EDIFICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**: 12) Certidão positiva de Protesto, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Cabo Frio, expedida em 28/08/2002, contendo 04 registros de protestos. 20) Certidão expedida em 05/08/2002 pelo Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca de Cabo Frio - Distribuição ao Cartório da 3ª Vara Cível, Cobrança sob o nº1999.011007449-0. **OBSERVAÇÃO**: Foi apresentada declaração datada de 15/10/2002, pela Credora Hipotecária **LIBRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, já qualificada no R.2 desta matrícula, que não há oposição quanto ao Memorial de Incorporação do imóvel, desde que acompanhe nas novas matrículas a serem abertas o gravame hipotecário ora existente em seu favor. Depois de examinados os documentos apresentados e considerados de acordo com as exigências legais, foi determinado o presente registro e o arquivamento dos documentos em pasta própria. O presente memorial foi prenotado nesta serventia sob o nº106904, em 28/10/2002. Cabo Frio, 28 de Outubro de 2002. (Custas 2002/10-R\$330,75). Eu *[Assinatura]* José de Arimathea da Rocha Guimarães), conferi e digitei. Oficial

REGISTRAR
RCK46542

PRENOTAÇÃO n.º 109100

Data: 16 / 04 / 2003

C/Venda Com Sub-Rogação com Hipoteca casa 02-A

De acordo com a Lei, a prenotação é o ato pelo qual se cria o direito de preferência e não sendo praticado o ato, por algum tipo de impedimento, produz os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109101

Data: 16 / 04 / 2003

C/Venda com Sub-Rogação com hipoteca casa 07-B

De acordo com a Lei, a prenotação é o ato pelo qual se cria o direito de preferência e não sendo praticado o ato, por algum tipo de impedimento, produz os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109103

Data: 16 / 04 / 2003

C/Venda com Sub-Rogação com hipoteca casa 08-B

De acordo com a Lei, a prenotação é o ato pelo qual se cria o direito de preferência e não sendo praticado o ato, por algum tipo de impedimento, produz os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.331

Data: 06 / 05 / 03

Escritura de compra venda e hipoteca da casa 01-A

De acordo com a Lei, a prenotação é o ato pelo qual se cria o direito de preferência e não sendo praticado o ato, por algum tipo de impedimento, produz os efeitos da prenotação

Continua no verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

MATRÍCULA Nº 41.295

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº (Verso da Ficha continuação)

PRENOTAÇÃO n.º 109.330 Data: 06 / 05 / 03

Escritura de compra venda e hipoteca da casa 03-A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.327 Data: 06 / 05 / 03

Escritura de compra venda e hipoteca da casa 09-A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.329 Data: 06 / 05 / 03

Escritura de compra venda e hipoteca da casa 10-B

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.328 Data: 06 / 05 / 03

Escritura de compra venda e hipoteca da casa 15-C

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.960 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda e sub. de hipoteca da casa 01 A.

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.961 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de hipoteca casa 02 bl. A **CANC.**

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.962 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 03 bl. A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.963 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 07 bl. B

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.964 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 08 bl. B **CANC.**

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.965 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de Hipoteca da casa 09 bl. B

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.966 Data: 20 / 06 / 03

Compra e venda c/ sub de hipoteca da casa 10 bl. B

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

PRENOTAÇÃO n.º 109.968 Data: 20 / 06 / 03

Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 15 bl. C

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação

Continua na ficha nº 03.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6075)

MATRÍCULA Nº 41.295

"3"

DATA XXXXXXXXXX

PRENOTAÇÃO n.º 111.273 Data: 01 / 10 / 03
Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 02 BI. "A"

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 111.272 Data: 01 / 10 / 03
Escritura de Re-Ratificação da casa 02 BI. "A"

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 111.271 Data: 01 / 10 / 03
Compra venda c/ sub de hipoteca da casa 08 BI. "B"

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 111.270 Data: 01 / 10 / 03
Escritura de Re-Ratificação da casa 08 BI. "B"

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

Para a Casa nº02, do Bloco A, do Condomínio ESTRELA DO MAR, em - -
construção, foi aberta nova matrícula sob o nº46.584 de ordem, na
ta data. Cabo Frio, 15 de Outubro de 2003.-----

SAM

Para a Casa nº08, do Bloco B, do Condomínio ESTRELA DO MAR, em - -
construção, foi aberta nova matrícula sob o nº46.585 de ordem, na
ta data. Cabo Frio, 15 de Outubro de 2003.-----

SAM

PRENOTAÇÃO n.º 111.906 Data: 24 / 11 / 03
Compra venda c/ sub rogação de hipoteca. casa 01-A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 111.906 Data: 24 / 11 / 03
Compra venda c/sub-rogação de hipoteca. casa 01-A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 112.189 Data: 11 / 12 / 03
Re-Ratificação.

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 112.190 Data: 11 / 12 / 03
Compra venda c/sub-rogação de hipoteca casa 09-A

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 112.191 Data: 11 / 12 / 03
Compra venda c/sub-rogação de hipoteca casa 07-B

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO n.º 112.192 Data: 11 / 12 / 03
Re-Ratificação.

De acordo com a Lei, a prenotação vale por 30 (trinta) dias. Findo esse prazo e não sendo praticado o ato, por algum tempo, não produz automaticamente os efeitos da prenotação.

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

MATRÍCULA Nº 41.295.-

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 089060.2.0041295-07

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITOS

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6075)

MATRÍCULA Nº 41.295 (Verso da Ficha "3" continuação)

Para as Casas nºs 01, do Bloco "A", 07 e 09, do Bloco "B", foram - -
abertas novas matrículas sob os nºs 46.761, 46.762 e 46.763 de or-
dem, nesta data, respectivamente. Cabo Frio, 23 de Dezembro de 2003 SAM

PRENOTAÇÃO nº 112.776 Data: 29 / 01 / 04
Sub-Rogação de hipoteca da casa 10 bloco B.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO nº 113.017 Data: 19 / 02 / 04
Escritura de Re-Ratificação.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.

Para a Casa nº10, do Bloco B, foi aberta nova Matrícula nº46.880
de ordem, nesta data. Cabo Frio, 20 de Fevereiro de 2004.---.---.--- SAM

PRENOTAÇÃO nº 116.423 Data: 29 / 11 / 04
Compra e Venda da casa 04 do bloco A.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.
Para a Casa nº 40, sifo, digo 04 do Bloco A, foi aberta nova matri-
cula sob o nº47.516 de ordem, nesta data. Cabo Frio, 22/dezembro/2004. Nil

PRENOTAÇÃO nº 117.141 Data: 19 / 01 / 05
Compra e Venda da casa 16. bloco C.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.
Para a Casa nº16, do Bloco C, do Condomínio ESTRELA DO MAR, foi
aberta nova matrícula sob o nº47.710, de ordem, nesta data. Cabo
Frio, 16 de fevereiro de 2005.---.---.--- Nil

PRENOTAÇÃO nº 117.434 Data: 15 / 02 / 05
Compra e Venda da casa 12 do bloco C.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.
Para a Casa 12, do Bloco C, do Condomínio ESTRELA DO MAR, em cons-
trução foi aberta nova matrícula sob o nº47.734, de ordem, nesta
data, Cabo Frio, 01 de março de 2005.---.---.--- NIL

PRENOTAÇÃO nº 117.689 Data: 09 / 03 / 05
COMPRA VENDA C/ SUB-ROGAÇÃO, DA CASA 17 DO BLOCO C.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.

PRENOTAÇÃO nº 118.117 Data: 13 / 04 / 2005
Compra e Venda Casa 17 Bloco C.
De acordo com a Lei nº 6.075 de 1973 (art. 173) esta matrícula não sendo
praticado o ato, por algum tipo de exigência, cessam automaticamente os efeitos da prenotação.
Para a CASA nº 17, do Bloco C, do Condomínio ESTRELA DO MAR, em cons-
trução, foi aberta nova matrícula sob o nº 47.817, de ordem, nesta
data. Cabo Frio, 06 de maio de 2005.---.---.--- NIL

Vide Protocolo nº 119947 para 14 bloco C "Pembora"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BJUV2-9LYNA-BTVQW-Y6E77>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital